



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 171/2022 Projeto de Lei nº 120/2021 (Autoria: Vereadores Ricardo Prado e Célio Aristão)

Institui a Semana de Combate e Prevenção a Pedofilia no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 120/2021, de autoria dos Vereadores Ricardo Prado e Célio Aristão).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 1997, fica instituída a “Semana de Combate a Pedofilia”, no âmbito do Município de Ibitinga-SP, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A Semana de Combate a Pedofilia, terá como objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1 de fevereiro de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1 (primeiro) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



